REQUERIMENTO Nº 385/2021

“Requer informações sobre as Câmeras de monitoramentos e vigias nas escolas (segurança das crianças e professores)”.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

**CONSIDERANDO** que os Princípios que regem a Administração Pública, esta descritos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a transparência é um dever dos órgãos públicos e o cidadão tem direito ao acesso às informações;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Legislativo, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que a função de fiscalização dos atos do Poder Executivo, abrangendo os ATOS ADMINISTRATIVOS, de gestão e fiscalização financeira e orçamentária do município;

**CONSIDERANDO** que além das votações, os vereadores também têm o PODER E O DEVER DE FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO, cuidando da aplicação dos recursos e observando o orçamento. É dever do PODER LEGISLATIVO acompanhar o Poder Executivo, principalmente em relação ao cumprimento das leis e DA BOA APLICAÇÃO E GESTÃO DO DINHEIRO PÚBLICO.

**REQUEIRO** que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Justificar a contratação destas câmeras de monitoramento instaladas nas unidades escolares do município?
2. Em pesquisa no Portal da Transparecia não foi encontrado o contrato vigente desta contratação, esses equipamentos foram alugados ou comprados pela Prefeitura de S. Bárbara? Informar valores e onde estão instalados?
3. O contrato com empresa para contratar os vigias, que estão atuando nas unidades escolares não estão à disposição para consulta no site do portal da transparência. Neste sentido informar valores e relação onde estão esses profissionais, informar relação de escolas e horários, para esse parlamentar poder fiscalizar?

**ATENÇÃO:** Não estou solicitando copia de nada, sei que o município não esta obrigado a me fornecer cópia de nenhum documento, estou ciente que, o Art. 63, Inciso IX, da LOM - Lei Orgânica do Município, dispõe sobre “prestar informações”, no entanto, não acompanhadas de documentos pertinentes, o que foi decidido pelo próprio TJ/SP, na ADIN nº 137.246-0/7- 00.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 06 de maio de 2021.

**Felipe Corá**

-Vereador-

Santa Bárbara d’Oeste